



# MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORADE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - GESTÃO

**Emitente:** Gabriella Cristina Almeida de Oliveira – Controladora Geral Interna –  
Unidade Central de Controle Interno

**Gestor responsável:** Natália Madalena de Souza Brito Guimarães – Gestora  
do Fundo de Saúde de Mantenópolis/ES

**Exercício:** 2024

### 1. RELATÓRIO

#### 1.1. Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

I - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

### 2. PROCEDIMENTOS DE CONTROLE ADOTADOS PELO CONTROLE INTERNO

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



# MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## Itens de abordagem prioritária

1.3. Gestão Patrimonial				
Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Amostra Selecionada
1.3.3	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Não Analisado

1.4. Limites constitucionais e legais				
Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Amostra Selecionada
1.4.4	Saúde – Aplicação mínima	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	Totalidade Documentos PCA 2024 Relatórios e Demonstrativos disponibilizados no Sistema de Contabilidade RREO 2024  Avaliamos, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município de Mantenedópolis, no exercício de 2024, aplicou 15,81% da receita do Município em Saúde.
1.4.5	Saúde - pertinência	LC 141/2012, arts. 3º e 4º.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141 /2012, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.	Totalidade Relatórios e Demonstrativos disponibilizados no Sistema de Contabilidade. RREO 2024  Como base na documentação que integra a PCA-2024 - prestação de contas anual, que o município de Mantenedópolis, no exercício de 2024, constatamos que as despesas consideradas como aplicação em ações e serviços públicos de saúde atenderam as disposições contidas nos artigos 3º e 4º da LC 141 /2012.



# MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

## Itens de abordagem complementar

2.1 Instrumentos de Planejamento: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA				
Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Amostra Selecionada
2.1.4	LDO - condições para transferências de recursos a entidades privadas.	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "f".	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Lei Municipal nº 1473 /2022
2.6 Demais atos de gestão				
Código	Objeto/Ponto de controle	Base legal	Procedimento	Amostra Selecionada
2.6.3	Pessoal - contratação por tempo determinado	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	Análise <i>in loco</i>

### 3. IRREGULARIDADES CONSTATADAS

Não foram verificadas irregularidades que merecessem registro.

### 4. PROPOSIÇÕES

Por não terem sido constatadas irregularidades e/ou ilegalidades, esta Unidade Central de Controle Interno não apresentou proposições e alertas, bem como não apresenta situações para ciência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

### 5. PARECER CONCLUSIVO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade da



# MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Senhora Natália Madalena de Souza Brito Guimarães – Gestora do Fundo de Saúde de Mantenópolis-ES, relativa ao exercício de 2024.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 2 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra REGULAR.

A UCCI cumpriu devidamente com as suas atribuições e competências no ano de 2024, ao assistir o Poder Executivo do Município de Mantenópolis e suas autarquias na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, nos controles internos administrativos e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

Mantenópolis/ES, 20 de março de 2025.

**GABRIELLA CRISTINA ALMEIDA DE OLIVEIRA**

Controladora Geral Interna

Decreto nº 014/2025

Matrícula nº 604470